TERMO

1.0-DO OBJETO.

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de profissionais da área de saúde por meio de um processo de credenciamento público, contemplando tanto pessoas físicas quanto jurídicas. O credenciamento destina-se à prestação de serviços educacionais e de capacitação profissional na área da saúde, no âmbito das atividades da Escola de Saúde Pública do Estado de Sergipe (ESP/SE), vinculada à Fundação Estadual de Saúde (Funesa), em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe (SES/SE).

2.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro do ano em curso ou até a conclusão de seu objeto, o que ocorrer primeiro.

2.2. Caso a totalidade das horas não tenha se esgotado em 31 de dezembro, e desde que haja interesse da administração, a vigência da Ordem de Serviço poderá ser prorrogada até 31 de dezembro do ano seguinte ou até a conclusão de seu objeto. 2.3 O edital de credenciamento público oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.0-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1- A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1-A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.0- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: KL4Z-2IOF-XCFX-OQ4C

Quadro I:

ÁREA TEMÁTICA – EDUCAÇÃO		
PERFIL	**SUBÁREA**	**REQUISITOS**
Perfil 01	Libras	Graduação em Letras/Libras Licenciatura ou formação superior em qualquer área com pós em Docência em Libras, acrescida de experiência mínima de 01 ano no ensino de Libras.
Perfil 02	Português Instrumental	Graduação em Letras Português/Licenciatura, acrescida de experiência mínima de 02 anos enquanto docente/instrutor de redação oficial.
Perfil 03	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98 ou formação como Sanitarista de acordo com a Lei nº 14.725/2023, acrescida de experiência comprovada em orientação/acompanhamento de Trabalho de Conclusão de Curso.
Perfil 04	Inserção de DIU “T” Cobre (Enfermagem)	Graduação em Enfermagem, acrescida de experiência mínima de 01 ano (enquanto docente/instrutor de curso na subárea ou assistência à saúde), com Certificação em consulta de enfermagem ginecológica com ênfase no planejamento reprodutivo e sexual e na inserção do dispositivo intrauterino de Cobre Tcu 380A com habilitação conforme o Artigo 6º da

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: KL4Z-2IOF-XCFX-OQ4C

		Lei nº 7.498 e artigo 4º do Decreto nº 94.406 e Resolução COFEN nº 690/2022.
Perfil 05	Inserção de DIU “T” Cobre (Medicina)	Graduação em Medicina, acrescida de experiência na inserção do dispositivo intrauterino DIU, por mínima de 02 anos.
Perfil 06	Saúde Pública EaD	Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98, acrescida de experiência mínima de 04 anos nos serviços de Atenção Primária à Saúde no Sistema Único de Saúde – SUS ou na Gestão da Política da Atenção Primária em Saúde, acrescido de experiência mínima de 40 horas como docente/tutor de curso em Educação à Distância.
Perfil 07	Palivizumabe	Graduação em Enfermagem ou Farmácia, acrescida de experiência mínima de 01 ano em cuidado farmacêutico ou na assistência à Saúde em Protocolos Clínicos relacionados a Palivizumabe como docente/ instrutor de cursos na subárea.
ÁREA TEMÁTICA – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
PERFIL	**SUBÁREA**	**REQUISITOS**
Perfil 08	Processo Administrativo Sanitário	Graduação em Direito, acrescida de certificação em curso de processo administrativo sanitário, mínimo 40

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: KL4Z-2IOF-XCFX-OQ4C

		horas e/ou experiência profissional em Vigilância Sanitária, de no mínimo 01 (um) ano na subárea.
Perfil 09	Direito Sanitário	Graduação em Direito, acrescida de certificação em curso de Direito Sanitário, mínimo 40 horas e/ou experiência profissional em Vigilância Sanitária, de no mínimo 01 ano na subárea.
Perfil 10	Coleta, Armazenamento e Transporte de Amostras para DTA e VIGIÁGUA	Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98. Experiência mínima de 06 meses em Coleta, Armazenamento e Transporte de Amostras para DTA e VIGIÁGUA (enquanto docente/instrutor de curso na subárea).
Perfil 11	Vigilância de Serviços	Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98. Especialização em Saúde Coletiva ou Vigilância Sanitária. Experiência mínima de 01 ano em docência/instrutoria e em Inspeção em Drogarias ou Vigilância Sanitária de serviços.
Perfil 12	Saúde do Trabalhador	Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98. Experiência Profissional mínima de 01 ano em Vigilância em Saúde do Trabalhador na área da saúde; e Experiência, de no mínimo 40 horas, enquanto docente/instrutor

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: KL4Z-2IOF-XCFX-OQ4C

		de curso na subárea.
ÁREA TEMÁTICA – ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
PERFIL	**SUBÁREA**	**REQUISITOS**
Perfil 13	Reabilitação Física	Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98 ou formação como Sanitarista de acordo com a Lei nº 14.725/2023, acrescida de experiência mínima de 2 anos enquanto docente/ instrutor em Reabilitação Física.
Perfil 14	Reabilitação Auditiva	Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98 ou formação como Sanitarista de acordo com a Lei nº 14.725/2023, acrescida de experiência mínima de 2 anos de atuação na área de Reabilitação Auditiva; Experiência em atividade de ensino.
Perfil 15	Reabilitação Visual	Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98 ou formação como Sanitarista de acordo com a Lei nº 14.725/2023, acrescida de experiência mínima de 2 anos de atuação na área de Reabilitação Visual; Experiência em atividade de ensino.
Perfil 16	Intelectual/TEA	Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98 ou formação como Sanitarista de acordo com a Lei nº 14.725/2023, acrescida de

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: KL4Z-2IOF-XCFX-OQ4C

		experiência mínima de 2 anos de atuação na área de Reabilitação Intelectual/TEA; Experiência em atividades de ensino.
Perfil 17	Gestão em Saúde Mental	Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98 ou formação como Sanitarista de acordo com a Lei nº 14.725/2023, acrescida de especialização em saúde mental e atenção psicossocial com experiência de no mínimo 5 anos em gestão de serviço residencial terapêutico.
Perfil 18	Manejo Farmacológico em Psiquiatria	Graduação em Medicina acrescida de especialização em Psiquiatria, acrescida de experiência mínima de 01 ano enquanto docente/instrutor em Manejo Farmacológico em Psiquiatria ou assistência à saúde.
Perfil 19	Rede Materna Infantil (Enfermagem) - Rede Alyne	Graduação em Enfermagem acrescida de especialização em Obstetrícia ou Neonatologia ou Pediatria, acrescida de experiência mínima de 05 (cinco) anos com ênfase em obstetrícia ou neonatologia ou pediatria
Perfil 20	Rede Materna Infantil (Medicina) - Rede Alyne	Graduação em Medicina com mestrado na área de ginecologia e obstetrícia. Acrescida de experiência mínima de 5(cinco) anos com ênfase em obstetrícia, ginecologia e

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: KL4Z-2IOF-XCFX-OQ4C

		medicina fetal
ÁREA TEMÁTICA – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
PERFIL	**SUBÁREA**	**REQUISITOS**
Perfil 21	Atendimento a Urgências Psiquiátricas	Graduação em Medicina, acrescida de experiência mínima de 01 ano na área de Atendimento a Urgências Psiquiátricas enquanto docente/instrutor ou certificação de curso na subárea assistência saúde.
Perfil 22	Núcleo Interno de Regulação (NIR)	Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98 ou formação como Sanitarista de acordo com a Lei nº 14.725/2023, com especialização em complexo regulatório, regulação e auditoria, acrescida de experiência mínima de 06 meses em complexo regulatório.
Perfil 23	Manejo das Hemorragias Pós-parto	Graduação em medicina, com mestrado em ginecologia e obstetrícia; Experiência mínima de 05 anos na área de medicina, com ênfase em obstetrícia, ginecologia e medicina fetal.
ÁREA TEMÁTICA – CONTROLE SOCIAL		
PERFIL	**SUBÁREA**	**REQUISITOS**
Perfil 24	Educação Permanente	Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98 ou formação como Sanitarista de acordo com a Lei nº 14.725/2023, acrescida de experiência mínima de 40 horas

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: KL4Z-2IOF-XCFX-OQ4C

		enquanto docente, instrutor, facilitador e/ou palestrante em ações com a temática sobre “controle social” e/ou "saúde pública/coletiva); Participação comprovada em conferências de saúde (mínimo de 16 horas).
ÁREA TEMÁTICA – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
PERFIL	**SUBÁREA**	**REQUISITO**
Perfil 25	Informática Básica	Formação técnica ou de nível superior na área de Tecnologia da Informação; ou Experiência Profissional mínima de 1 (um) ano na área ou subárea de tecnologia de informação, comprovada, e experiência comprovada como instrutor de informática básica, com carga horária mínima de 40 horas. Habilidade para ministrar aulas para profissionais da saúde sobre sistemas operacionais, redes, Pacote Office/libre e segurança digital, com foco na informatização de processos clínicos e administrativos.
Perfil 26	Informática avançada	Possuir formação técnica ou superior na área de Tecnologia da Informação, ou, alternativamente, experiência profissional mínima de 1 (um) ano comprovada na área ou subárea de Tecnologia da Informação, com experiência

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: KL4Z-2IOF-XCFX-OQ4C

		comprovada como instrutor de informática avançada, com carga horária mínima de 40 horas. Além disso, é necessário ter a capacidade de ensinar a profissionais da saúde sobre redes, servidores, segurança digital, banco de dados, virtualização e programação, com aplicação direta em sistemas de gestão hospitalar, telemedicina e proteção de dados em saúde.
ÁREA TEMÁTICA – PLANEJAMENTO EM SAÚDE		
PERFIL	**SUBÁREA**	**REQUISITOS**
Perfil 27	Gestão em Planejamento	Graduação na área da Saúde, conforme resolução do CNS nº 287/98 ou formação como Sanitarista de acordo com a Lei nº 14.725/2023, acrescida de experiência mínima de 02 (dois) anos em Planejamento Estratégico.

5.1 A Fundação Estadual de Saúde (FUNESA), por meio da Coordenação de Educação Permanente (COEPE) poderá solicitar a cada credenciado, por perfil, até 200 horas/aula, respeitando o sistema de rodízio previsto no item 9 deste Termo de Referência.

5.2 Atender aos requisitos do perfil exigido, no que tange à experiência e titulação, se houver.

5.3 Exercer atividades docentes em conformidade com as diretrizes das Políticas Nacional e Estadual de Educação Permanente em Saúde (EPS), bem como com os instrumentos da Escola de Saúde Pública, a saber: Projeto Político Pedagógico (PPP), Projeto de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Regimento Interno;

5.4 Participar de reuniões pedagógicas, de planejamento e de avaliação, em conjunto com as coordenações e/ou áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde (SES), sempre que

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: KL4Z-2IOF-XCFX-OQ4C

solicitado.

5.5 Avaliar o processo de ensino-aprendizagem dos alunos/participantes;

5.6 Monitorar, consolidar e apresentar, dentro do prazo estabelecido, a frequência das ações educacionais sob sua responsabilidade, além de elaborar relatórios técnicos ao término de cada atividade educacional ou sempre que solicitado pela coordenação;

5.7 Manter conduta ética e profissional perante todos os interlocutores envolvidos no processo educacional;

5.8 Elaborar planos de curso, roteiros metodológicos, projeto executivos, projetos de curso, materiais didático-pedagógicos e outros documentos congêneres.

5.9 Participar de capacitação pedagógica;

5.10 Realizar a orientação de trabalhos de conclusão de curso;

5.11 Executar outras atividades correlatas, dentro de sua área de competência.

5.12 A remuneração será efetuada com base na hora-aula, conforme estabelecido pelos instrumentos normativos vigentes da Funesa:

5.12.1 Valor Padrão: R$ 33,86 (trinta e três reais e oitenta e seis centavos) por hora-aula, conforme disposto na Resolução nº 002/2024, de 05 de dezembro de 2024, da Diretoria Executiva da Funesa, que alterou a resolução 01/2016, de 15 de janeiro de 2016, da Diretoria Executiva da Funesa, e que alterou a Portaria nº 07, de 10 de setembro de 2009, e suas alterações subsequentes.

5.12.2 Valores Diferenciados para Redes Temáticas: Para os profissionais convocados a prestar serviços de docência em cursos e ações de capacitação vinculadas às redes temáticas “Rede Alyne” (anteriormente denominada Rede Cegonha), nos termos da Portaria GM/MS nº 5.350, de 12 de setembro de 2024, e “Rede de Urgência e Emergência”, conforme Portaria nº 1.600, de 7 de julho de 2011, os valores correspondentes à hora-aula encontram-se disciplinados pela Resolução nº 002/2024, de 05 de dezembro de 2024, da Diretoria Executiva da Funesa, e suas alterações subsequentes, observando-se, para fins de remuneração, as titulações acadêmicas dos profissionais envolvidos:

a) Especialista: R$ 79,01 (setenta e nove reais e um centavo) por hora-aula.

b) Mestre: R$ 101,59 (cento e um reais e cinquenta e nove centavos) por hora-aula.

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: KL4Z-2IOF-XCFX-OQ4C

c) Doutor: R$ 135,45 (cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) por hora-aula

5.12.3 O valor referente à hora-aula ministrada pelos docentes da concentração dos cursos de pós-graduação será efetuado na forma descrita a seguir, conforme a Resolução nº 002/2024, de 05 de dezembro de 2024, da Diretoria Executiva da Funesa, e suas alterações subsequentes:

I - Para os cursos de pós-graduação lato sensu:

a) O valor da hora-aula para o profissional que tiver titulação de Especialista será de R$ 56,44 (cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

b) O valor da hora-aula para o profissional que tiver titulação de Mestre será de R$ 67,73 (sessenta e sete reais e setenta e três centavos).

c) O valor da hora-aula para o profissional que tiver titulação de Doutor será de R$ 79,01 (setenta e nove reais e um centavo).

II- Para os cursos de pós-graduação stricto sensu:

a) O valor da hora-aula para o profissional que tiver titulação de Mestre será de e R$ 79,01 (setenta nove reais e um centavo). b) O valor da hora-aula para o profissional que tiver titulação Doutor será de R$ 90,30 (noventa reais e trinta centavos).

5.12.4 Para orientação de trabalhos de conclusão de cursos, monografias, dissertações, teses e pesquisas referentes aos cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, os profissionais receberão de acordo com a seguinte titulação, conforme a Resolução nº 002/2024, de 05 de dezembro de 2024, da Diretoria Executiva da Funesa, e suas alterações subsequentes:

a) Especialista: R$ 564,38 (quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos) por trabalho; b) Mestre: R$ 677,25 (seiscentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos) por trabalho; c) Doutor: R$ 790,13 (setecentos e noventa reais e treze centavos) por trabalho.

6.0- EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Podem se credenciar profissionais, sejam pessoas físicas ou jurídicas, que atendam a todas as exigências estabelecidas no edital e seus anexos (item 5 – Requisitos da Contratação deste Termo de Referência), desde que não possuam vínculo empregatício com a Funesa ou

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: KL4Z-2IOF-XCFX-OQ4C

com a entidade concedente, no caso da execução de ações oriundas de convênios.

6.2 A participação de profissionais vinculados à entidade concedente para atuação em ações de docência estará condicionada à apresentação de um documento assinado pelo ordenador de despesa, declarando que a execução dos serviços não compromete sua jornada de trabalho.

6.3 Não poderão participar do credenciamento:

a) Pessoas físicas em processo de insolvência civil;

b) Qualquer interessado que se enquadre nas vedações previstas nos incisos I e III do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021;

c) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor integrante da comissão responsável por este edital e dos ordenadores de despesa desta Fundação.

6.4 Para integrar o quadro de credenciados, o candidato deve atender aos seguintes requisitos:

a) Possuir aptidão física e mental para o exercício das funções;

b) Comprovar o atendimento aos requisitos do perfil escolhido, conforme especificado em quadro (item 5 – Requisitos da Contratação deste Termo de Referência), no momento da contratação. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documentação original ou cópia autenticada em cartório, exceto para documentos gerados automaticamente por sistemas eletrônicos, cuja veracidade possa ser confirmada.

c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;

f) Ter habilidade e conhecimentos para utilizar computadores e recursos de conectividade.

6.5 Cada interessado pode se inscrever em mais de um perfil, desde que cumpra os requisitos mínimos exigidos para cada.

6.6 Estão impedidos de se credenciar os profissionais que tenham sido penalizados com suspensão temporária para contratar com a Funesa pelo período da suspensão, ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, durante a vigência da declaração de inidoneidade.

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: KL4Z-2IOF-XCFX-OQ4C

6.7 A gestão da prestação dos serviços será realizada pela Coordenação de Educação Permanente da Funesa.
6.8 O início da execução do objeto ocorrerá no prazo de até 30 dias após a emissão da ordem de serviço;
6.9 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

7.0- GESTÃO DO CONTRATO

7.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4- O órgão ou entidade poderá convocar o prestador do serviço para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o prestador do serviço contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
7.6- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
7.7- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: KL4Z-2IOF-XCFX-OQ4C

7.7.1- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.7.2- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5- O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.7.6- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: KL4Z-2IOF-XCFX-OQ4C

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

7.10- O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11- O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.0- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- A execução do objeto será avaliada pela Coordenação de Educação Permanente (COEPE), de acordo com o disposto neste item.

8.1.1- Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: KL4Z-2IOF-XCFX-OQ4C

verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1- não produziu os resultados acordados;

8.1.1.2- deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3- deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2- O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da nota fiscal dos serviços prestados conforme especificações exigidas, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 138, I, do Decreto Estadual nº 342/2023).

8.2.1- O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.2- O fiscal técnico do contrato realizará o acompanhamento da prestação do serviço mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.3- O fiscal administrativo do contrato realizará o acompanhamento da prestação do serviço mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.3- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.5- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.6- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: KL4Z-2IOF-XCFX-OQ4C

contrato.

9.0- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1- A seleção dos prestadores de serviço será realizada por meio da publicação de Edital de Credenciamento Público, amparado pela Lei nº 14.133/2021. No caso de haver múltiplos credenciados para o mesmo perfil, a prestação dos serviços seguirá um Sistema de Rodízio.

9.1.1- O credenciamento público de profissionais configura-se como o instrumento jurídico mais adequado para suprir a necessidade apresentada pela Funesa, assegurando a continuidade da educação permanente em saúde no Estado de Sergipe.

9.2- Para fins de rodízio, no quadro I, cada credenciado terá um limite de até 200 (duzentas) horas/aula. Caso a demanda ultrapasse esse limite e não haja outro candidato disponível na lista para assumir a carga excedente, o quantitativo de horas/aula poderá ser ampliado, mediante comunicação prévia ao(s) credenciado(s) envolvido(s).

9.3- Os candidatos convocados que não comparecerem no prazo de 5 (cinco) dias úteis perderão a vez, sem prejuízo de participações futuras, respeitando a ordem de inscrição. Durante a vigência do edital, os candidatos aptos serão inseridos na lista de credenciados conforme a ordem de inscrição ou a data de deferimento da mesma. Caso haja pendências documentais, a data de deferimento será considerada para inclusão na lista. 9.4- Documentação Exigida

9.4.1- Para Pessoas Físicas:

a) Currículo Lattes atualizado;

b) Documento de identidade válido (RG, CNH, carteira de trabalho com foto ou carteira de identificação profissional);

c) CPF (cartão do CPF, RG, CNH, carteira de trabalho ou carteira de identificação profissional que contenha essa informação);

d) Comprovante de residência atualizado com CEP;

e) Documentação comprobatória da titulação exigida para o perfil/temática escolhida, organizada na sequência do perfil, em um único arquivo no formato PDF, com tamanho máximo de 5MB.

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: KL4Z-2IOF-XCFX-OQ4C

9.4.2- Para Pessoas Jurídicas: Habilitação Jurídica: a) Contrato Social; b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); c) Alvará de Localização e Alvará Sanitário de Funcionamento. Regularidade Fiscal:

a) Certidão de regularidade de débitos municipais;

b) Certidão de regularidade de débitos estaduais;

c) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

d) Certidão de regularidade de contribuições previdenciárias;

e) Certidão de regularidade do FGTS;

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Qualificação Técnica:

a) Currículo Lattes do sócio da empresa, acompanhado da documentação necessária para comprovação da titulação exigida para o perfil/temática escolhida, organizada na sequência do perfil, em um único arquivo no formato PDF, com tamanho máximo de 5MB;

b) Certidão de regularidade de Pessoa Jurídica e Pessoa Física do sócio da empresa no Conselho de Classe, quando aplicável

10.0 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MEDIANTE CREDENCIAMENTO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, SEM PREJUÍZO AO CUMPRIMENTO DO DECRETO ESTADUAL Nº 342/2023

10.1- A instituição reafirma o compromisso com o fiel cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, incluindo a modalidade de credenciamento para a contratação de atividades educacionais. No entanto, embora o Decreto Estadual nº 342/2023 estabeleça que o sorteio seja recomendado para casos de "Contratação Paralela e não excludente", há que se considerar que este não atende às necessidades atuais do processo de contratação da instituição, pois tal medida não contribui para a eficiência e celeridade exigidas neste momento.

10.2- A modalidade de contratação por credenciamento vem sendo adotada pela instituição há mais de 10 anos, em conformidade com a legislação anterior (Lei 8.666/91), garantindo a

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: KL4Z-2IOF-XCFX-OQ4C

ampla participação de todos os interessados que preencham os requisitos mínimos exigidos. Esse modelo assegura transparência, isonomia e eficiência, resguardando a legalidade do processo.

10.3- A impessoalidade que o modelo de sorteio visa assegurar, na verdade, já é garantida pelas disposições do edital, que não traz distinções que possam comprometer o processo de contratação paralela e não excludente. A instituição não distingue participantes nem os exclui, pois a inscrição se dá mediante apresentação de documentos mínimos exigidos, em sistema eletrônico institucional, por ordem de habilitação com data e hora registradas. Ademais, o Art. 9º do Decreto Federal nº 11.878/2024 sinaliza que "na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados".

10.4- A Lei Federal nº 14.133/2021 é superior ao Decreto Estadual nº 342/2023, conforme os princípios da hierarquia das normas no sistema jurídico brasileiro. De modo que não realizar o sorteio não se configura descumprimento da legislação vigente, uma vez que a Lei Federal não discorre sobre o tema. A lei tem força obrigatória, enquanto o decreto estabelece diretrizes e recomendações, conforme o princípio constitucional de que "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei" (art. 5º, II, CF/88).

Aracaju, 11 de dezembro de 2025

Este documento foi assinado via DocFlow por DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: KL4Z-2IOF-XCFX-OQ4C

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: KL4Z-2IOF-XCFX-OQ4C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/01/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS ***34406*** SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 11/12/2025 15:06:10 (Docflow)